



PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0220/2015 DA CONVITE Nº 004/2015.

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI (PMI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.191.333.0001-69, com sede na Praça Sarges Barros, 252, em Igarapé-Miri/Pa., representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro(o), casado(a), portador(a) do nº **3922571 SSP/PA e CIC/MF 123.643.122-72**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **SILVA DE ALMEIDA RODRIGUES 000227013243**, estabelecida na Comandante Fernando Lima, nº 3045, nesta cidade, CNPJ sob Nº 22.755.517/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **SILVIA DE ALMEIDA RODRIGUES**, empresária, portador do RG 5823449 e CPF Nº 0002.270.132-43 -, residente nesta cidade de Igarapé-Miri, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, Contrato este regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto e demais especificações se encontram descritos na presente prorrogação dos contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é Prorrogação do contrato para serviço de recarga de tonner impressoras para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, Secretarias e Fundos, conforme o memorial descritivo anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do OBJETO do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela Contratada no Convite nº 004/2015, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente prorrogação de contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se pelo período de 60 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas:

Exercício Financeiro: 2016 c/c Artigo 110 § 6º III – Lei Orgânica Municipal

Dotação Orçamentária: 10.122.0006.2.071 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0006.2.076-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VISA; 10.305.0006.2.077-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; 10.301.0006.2.072-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PAB; 10.302.0006.2.080-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. 08.122.0004.2.091-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 12.361.0007.2.114-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0007.2.051-MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 40%; 12.361.0007.2.116-MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; 04.122.0002.2.002. –MANUTENÇÃO DO GABINETE DE PREFEITO; 04.122.0002.2.007 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.123.0002.012. –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 20.605.0012.2.021-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO; 13.392.0008.2.031.-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

Rodrigues



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Comissão Permanente de Licitação



04.121.0002.2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00- Outros SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

5.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por esta prorrogação.

Igarapé-Miri, 20 de janeiro de 2016.

Roberto Pina Oliveira

Município de Igarapé-Miri
Roberto Pina Oliveira
CONTRATANTE

Silvia de Almeida Rodrigues

SILVA DE ALMEIDA RODRIGUES 000227013243
Silva de Almeida Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Manoel M. Guaranima*
CPF: 588.648.692.34

2. *Manoel M. Guaranima*
CPF: 442.683.502-25